

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Quarta-Feira - Recife, 23 de Agosto de 2017 – DGP nº A 1.0.00.160

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 24 (Quinta - Feira)

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. TERMO DE EXAME E CARGA DE MATERIAL

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade do Recife, a Comissão nomeada para proceder recebimento, exame e carga de material permanente da Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP-4, instituída pela Portaria do Chefe da DGP-4 nº 024, de 15 de maio de 2017, publicada no BI da DGP nº 130, de 12 de julho de 2017, formada pelo este Oficial Cap PM Mat. 30802-1/**MARCELO** Mousinho Filho, 2º Sgt PM Mat. 103249-4/Everaldo Gomes de **ASSIS** e Cb PM Mat. 930318-9/**MARCELO** Ferreira de Paula, procedeu o exame do material permanente da DGP-4, de conformidade com o disposto no art. 66 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990(Regulamento de Administração do Exército – R.A.E.), aplicável na PMPE por força do art. 136 do Estatuto dos Militares de Pernambuco e Portaria do Comando Geral nº 004, de 07 de novembro de 2003, publicada no SUNOR nº 056/2003 – Normas para Controle e Administração dos Bens Móveis desta Corporação.

1. MATERIAL EXAMINADO:

Nº PAT.	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
80687/SDS	CONDICIONADOR DE AR 60.000btUS PISO TETO SPRINGER – NE 627/2015	5.600,00

2. CONCLUSÃO:

O material examinado foi transferido pela Secretaria de Defesa Social através do recibo/Termo de Movimento de Bens Moveis nº 049/2017 e Termo de Recebimento e de Responsabilidade de Bens Móveis nº 060/2017 em anexo.

A Comissão constatou que o material acima relacionado está conservando e em boas condições de uso. O bem possui vida útil superior a 02(dois) anos e poderá ser tombado e incorporado à carga da DGP-4.

MARCELO MOUSINHO FILHO- Cap PM Presidente da Comissão;
EVERALDO GOMES DE ASSIS JÚNIOR – 2º Sgt PM – Membro da Comissão;
MARCELO FERREIRA DE PAULA – Cb PM - Membro da Comissão;

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Sargento

1.1.1. Análise de Razões de Defesa

DESPACHO DECISÓRIO SS. SIND. INATIVOS Nº 113/2017 - DGP

NOTIFICADO: 3º Sgt. RRPM Mat. 105.953-0/GP – **DINIZ JOSÉ DE MEDINA**

ORIGEM: Of. nº006/2017/CE/GP, de 13 de fevereiro de 2017, expedido pelo Cel. RRPM **EFLEURY LIRA LEITE**, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

FATO: Comunicação firmada pelo Aspirante PM Caio Lira de A. Brasileiro/6º BPM, datada de 07NOV2016, em desfavor do 3º Sgt. RRPM Mat. 105.953-0/GP – **DINIZ JOSÉ DE MEDINA**, por haver faltado ao serviço para o qual encontrava-se escalado no PPO DOM HELDER CÂMARA, na cidade de Piedade-PE, no horário das 19:00 do dia 07 de novembro de 2016 às 07:00 do dia 08 de novembro do mesmo ano.

No tocante ao fato em lide, e considerando a existência de bons antecedentes e serviços prestados em sua ficha funcional, bem como da análise das alegações apresentadas pelo miliciano nas Razões de Defesa.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I. Advertir o 3º Sgt. RRPM Mat. 105.953-0/GP – **DINIZ JOSÉ DE MEDINA**, devido à sua ficha funcional e bons serviços prestados, nos termos do § 3º, do Art. 28, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, substituindo a pena prevista por infringir o Art. 84 do mesmo diploma legal;

II. Remeter cópias do presente Despacho Decisório ao Exmo. Sr. Subcomandante Geral para conhecimento e ao Coordenador Geral da GP para cientificar o 3º Sgt. RRPM Mat. 105.953-0/GP – **DINIZ JOSÉ DE MEDINA** da decisão e providências nas esferas de suas atribuições;

III. Arquivar o presente Processo Administrativo Sumaríssimo e o Despacho Decisório, nos assentamentos do 3º Sgt. RRPM Mat. 105.953-0/GP – **DINIZ JOSÉ DE MEDINA**, na DGP-7;

IV. À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

V. Publique-se em Boletim Interno/DGP;

VI. Cumpra-se.

(Nota nº 0113/2017/DGP-8 CORR)

DESPACHO DECISÓRIO SS. SIND. INATIVOS Nº 112/2017 - DGP

NOTIFICADO: 3º Sgt. RRPM Mat. 111.787-4/GP – **CARLOS ANTÔNIO CIPRIANO**

ORIGEM: Of. nº008/2017/CE/GP, de 16 de fevereiro de 2017, expedido pelo Cel. RRPM **EFLEURY LIRA LEITE**, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

FATO: Comunicação firmada pelo 1º SGT RRPM **CARLOS ANTÔNIO CIPRIANO**, Auxiliar de Supervisão do PS-19/GP, datada de 17 de janeiro de 2017, que em síntese versa sobre conduta do notificado quando de serviço na 3ª Procuradoria Geral do Estado/Arcoverde-PE, conforme consta no Ofício nº 24/2017, datado de 11JAN17, expedido pelo Exmo. Sr. Rômulo César de Siqueira Almeida, Chefe da 3ª Procuradoria Geral do Estado/Arcoverde-PE, que solicita a saída do referido Sargento da Procuradoria, em virtude de dificuldade e relacionamento interpessoal e condutas inconvenientes.

No tocante ao fato em lide, e considerando a falta de materialidade que comprovem a prática de transgressão disciplinar pelo notificado, a análise das alegações apresentadas pelo miliciano nas Razões de Defesa, bem como a solicitação do supracitado Exmo. Sr. Procurador do Estado no sentido de providências quanto a transferência do Graduado em questão.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I.Arquivar o presente Processo Administrativo Sumaríssimo e o Despacho Decisório, nos assentamentos do 3º Sgt. RRPM Mat. 111787-4/GP – CARLOS ANTÔNIO CIPRIANO, na DGP-7;

II.Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições, no sentido de analisar a conveniência do afastamento do militar em questão das suas funções nessa Coordenadoria, uma vez que, de acordo com o contido na supramencionada comunicação, o mesmo não apresenta comportamento profissional compatível com atividades inerentes ao Serviço Policial Militar;

III.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

IV.Publique-se em Boletim Interno/DGP;

V.Cumpra-se.(Nota nº 0112/2017/DGP-8 CORR)

DESPACHO DECISÓRIO SS. SIND. INATIVOS Nº 120/2017 - DGP

NOTIFICADO: 3º Sgt. RRPM Mat. 111.999.0-/GP – INALDO FRANCISCO DE ARAÚJO

ORIGEM: Of. nº021/2016/CE/GP, de 17 de junho de 2016, expedido pelo Cel. RRPM **EFLEURY LIRA LEITE**, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

FATO: Comunicação firmada pelo 2º Tenente RRPM Reginaldo Silva do Nascimento, Oficial de Fiscalização da Guarda Patrimonial, datada de 09 de junho de 2016, que em síntese versa sobre conduta atípica do notificado quando de serviço no dia 09 de junho de 2016, no Edifício Garagem do SEFAZ da Rua da Concórdia, o qual foi recolhido para a sede da Guarda Patrimonial por estar apresentando sintomas de embriaguez.

No tocante ao fato em lide, e considerando a inexistência do exame clínico específico para comprovação dos sintomas mencionados, bem como a análise das alegações apresentadas pelo miliciano nas Razões de Defesa.

Este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I.Arquivar o presente Processo Administrativo Sumaríssimo e o Despacho Decisório, nos assentamentos do 3º Sgt. RRPM Mat. 111.999.0-/GP – INALDO FRANCISCO DE ARAÚJO, na DGP-7;

II.Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

III.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

IV.Publique-se em Boletim Interno/DGP;

V.Cumpra-se. (Nota nº 0120/2017/DGP-8 CORR)

DESPACHO DECISÓRIO SS. SIND. INATIVOS Nº 118/2017 - DGP

NOTIFICADO: 3º Sgt. RRPM Mat. 112.022-0/GP – HAROLDO BERNARDO DOS SANTOS FILHO.

ORIGEM: Of. nº112/2016/CE/GP, de 03 de outubro de 2016, expedido pelo Cel. RRPM **EFLEURY LIRA LEITE**, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

FATO: Comunicação firmada pelo Capitão RRPM Cláudio Francisco dos Santos, Supervisor do PS/07(SEFAZ), datada de 23/09/2016, que em síntese versa sobre conduta do notificado quando de serviço no Arquivo Público do Estado de Pernambuco, por não está trabalhando corretamente, além de estar causando transtorno ao serviço, consubstanciada nas informações constantes no Ofício APEJE N° 082/2016, datado de 21/09/2016, encaminhado pelo Gestor do Arquivo Público do Estado de Pernambuco, Sr. Evaldo Costa, o qual solicitou a substituição do referido Sargento em virtude do mesmo não ter se adaptado ao serviço, conforme relatado no email do Coordenador de Acervo Físico, datado de 15/09/2016.

No tocante ao fato em lide, e considerando a falta de materialidade constante dos autos que comprovem a prática de transgressão disciplinar pelo notificado, a análise das alegações apresentadas pelo miliciano nas Razões de Defesa, bem como a solicitação do supracitado Gestor do Arquivo Público do Estado de Pernambuco, no sentido de providências quanto à substituição do Graduado em questão.

Este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I.Arquivar o presente Processo Administrativo Sumaríssimo e o Despacho Decisório, nos assentamentos do 3º Sgt. RRPM Mat. 112.022-0/GP – HAROLDO BERNARDO DOS SANTOS FILHO, na DGP-7;

II.Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições, no sentido de analisar a conveniência do afastamento do militar em questão das suas funções nessa Coordenadoria, uma vez que, de acordo com o contido na supramencionada comunicação, o mesmo não apresenta comportamento profissional compatível com atividades inerentes ao Serviço Policial Militar;

III.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

IV.Publique-se em Boletim Interno/DGP;

V.Cumpra-se. (Nota n° 0118/2017/DGP-8 CORR)

1.2.0. De Cabo

1.2.1. Recurso de Reconsideração de Ato

DESPACHO DECISÓRIO S.S INATIVOS/DGP8 N° 121/2017

Origem: Sanção disciplinar de 13 (treze) dias de prisão, publicada no Boletim Interno DGP n° 216, de 18 de novembro de 2015.

Recorrente: Cb RRPM Mat. 105.085-0/RENAN DOMINGOS DOS SANTOS

Recorrido: Diretor de Gestão de Pessoas.

Ao analisar os fatos elencados na Reconsideração de Ato do Recorrente, bem como os Autos do Procedimento Administrativo Disciplinar que deu origem ao Recurso, observa-se que Cb RRPM Mat. 105.085-0/RENAN DOMINGOS DOS SANTOS, não apresentou fatos novos que enseje a este Diretor de Gestão de Pessoas modificar o entendimento que deu causa a Sanção Disciplinar aplicada, tendo em vista que não justifica o fato do miliciano ter assumido o serviço sem alteração e não ter realizado as rondas necessárias para o cumprimento do serviço.

Ante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

I – Indeferir o presente Recurso Disciplinar interposto pelo Cb RRPM Mat. 105.085-0/RENAN DOMINGOS DOS SANTOS (Recorrente), permanecendo assim a Sanção Disciplinar aplicada, constante na Nota de Punição Nº082/DGP-8/SS-Sind, datada de 19 de outubro de 2015, publicada no Boletim Interno DGP nº 216, de 18 de novembro de 2015;

II – Encaminhar cópia deste Despacho à Corregedoria Geral da SDS, ao Comandante do 1ºBPM, à 2ª Seção do EMG e ao Coordenador Geral da GP;

III – Arquivar o Recurso e cópia deste Despacho na DGP-7;

IV – Arquivar cópia deste Despacho na DGP-8;

V – Publicar este Despacho em Boletim Interno desta Diretoria de Gestão de Pessoas.

(Nota nº 0121/2017/DGP-8 CORR)

1.2.2. Solução de Sindicância

DESPACHO DECISÓRIO Nº 106/2017

Origem: Portaria do Comando do 13º BPM, nº 159/2015, de 11 de novembro de 2015;

Encarregado: SubTen. PM Mat. 31583-3/13º BPM – **JOSENILDO BRAGA**;

Sindicado: Cb. RRPM Mat. 15.834-8/ PAULO JOSÉ FERREIRA CELESTINO.

Fato a apurar: Possíveis irregularidades praticadas pelo Sindicado, em desfavor da sua companheira a Srª. Maria do Carmo Ferreira.

1. Consta dos autos que no dia 23 de julho de 2010, a Srª. Maria do Carmo Ferreira prestou queixa na Delegacia de Polícia Civil da Cidade do Paulista-PE, afirmando que o seu companheiro o Cb. RRPM Mat. 15.834-8/PAULO JOSÉ FERREIRA CELESTINO (Sindicado), num período de 03 (anos) vem agredindo-a e a seus filhos fisicamente, deixando que falte comida para os mesmos;

2. Durante diligências restou provado que o Sindicado durante a convivência com a sua esposa e filhos menores, começou a tratá-la de forma violenta, bem como aos seus filhos menores, fatos que puderam ser constados por Conselheiro Tutelar, que resultou na prestação de queixa

crime na Delegacia de Polícia Civil da Cidade do Paulista-PE, sob o BO nº 10E2087003045, de 23 de julho de 2010, que resultou no Processo nº 0008415.06.2010.8.17.1090, onde o Sindicado foi condenado a pena de 03 (três) anos de detenção, em regime aberto, perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Olinda-PE;

3. O Processo Administrativo Disciplinar transcorreu a revelia, em conformidade com o Art. 22, da Instrução Normativa nº 002/Cor.Ger., haja vista as diversas convocações por parte da Corregedoria Geral da SDS, bem como pelo Graduado Sindicante, com o fim de localizar e ouvir o Sindicado;

3. Diante dos fatos, o Encarregado não vislumbrou crime, mas transgressão disciplinar cometida pelo Cb. RRPM Mat. 15.834-8/PAULO JOSÉ FERREIRA CELESTINO.

Isto posto, este Diretor de Gestão de Pessoas **resolve:**

I. Concordar em parte com o parecer do Graduado Sindicante;

II. Arquivar os presentes Autos e cópia desta Solução nos assentamentos do Cb. RRPM Mat. 15.834-8/PAULO JOSÉ FERREIRA CELESTINO, na DGP-7;

III. Encaminhar cópia do Relatório e da Solução desta Sindicância, para SS/CD/CJ/DGP-

8, para análise a possível solicitação ao Tribunal de Justiça do Estado, a perda de Graduação do Sindicado, em razão da condenação na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Olinda-PE

IV. Remeter cópias do Relatório e desta Solução à 2ª Seção do EMG, ao Comandante do 13º BPM, para conhecimento e providências cabíveis;

V. Remeter cópias do Relatório e desta Solução ao Corregedor Geral da SDS, para conhecimento e providências cabíveis, por meio do SIGPAD;

VI. Arquivar cópias desta Solução e do Relatório na DGP-8;

VII. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP. (Nota nº 0106/2017/DGP-8 CORR)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas**

CONFERE:

**LAELSON BARBOSA DE AGUIAR-TC QOPM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

Difusão: Difusão: Site da PMPE, www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

Por isso não tema, pois estou com você; não tenha medo, pois sou o seu Deus. Eu o fortalecerei e o ajudarei; eu o segurarei com a minha mão direita vitoriosa. **Isaías 41:10**